

Assunto: Aprovação do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude

Proposta Nº 1127-2019 [DJUV]

Pelouro: 2. ECONOMIA, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, TURISMO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO

Serviço Emissor: 2.3 Educação e Juventude

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

O Conselho Municipal da Juventude é um órgão consultivo municipal, que pretende intervir nas políticas da Juventude, regendo-se pela lei habilitante da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro. Dando cumprimento à Lei referida anteriormente e às Opções do Plano de 2019 com a Linha de Orientação 8. Desporto e Juventude nomeadamente, dinamizar o Conselho Municipal de Juventude e garantir o seu regular e completo, prevê-se a criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude em Almada (CMJ Almada).

A implementação do CMJ Almada é uma mais-valia, uma vez que permite auscultar as preocupações, conhecer os interesses e necessidades dos jovens e do Movimento Associativo Juvenil, permitindo uma interação com os eleitos através da participação nas decisões relativas às políticas da Juventude no concelho. Com este órgão as associações juvenis passarão a ter um papel ativo na vida da cidade, em particular nos assuntos que dizem respeito aos jovens, contribuindo para uma cidadania ativa.

Com a aprovação do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude em reunião de Câmara ordinária a 15 de Julho de 2019 e a sua publicação em Diário da República 2ª série no dia 1 de Outubro de 2019, iniciou-se a consulta pública, de acordo com o artigo 100º do CPA, pelo período de 30 dias tendo terminado a 12 de Novembro de 2019. A consulta pública esteve disponível no site da Juventude, e acessível a todos os interessados em www.m-almada.pt/juventude.

No processo de consulta pública, não foi apresentado nenhum contributo ou proposta de alteração ao projeto de regulamento.



Considerando:

- A importância do Conselho Municipal da Juventude como contributo para uma cidadania ativa e para a mobilização juvenil na discussão nas políticas municipais para a juventude;
- A importância de aproximar os jovens e associações juvenis dos eleitos municipais, promovendo a participação nas decisões na área da juventude.
- A necessidade de dar cumprimento às Opções do Plano de 2019 e à Lei nº8/2009, que rege o Conselho Municipal da Juventude;

Propõe-se:

Que nos termos do disposto nos Artigos 25º, n.º 1, al. g), 33.º n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal delibere favoravelmente:

- Aprovar o projeto de regulamento do Conselho Municipal da Juventude, que constitui anexo à presente proposta e dela faz parte integrante;
- Sob condição de aprovação do previsto no número anterior, submeter o referido projeto de regulamento a aprovação da Assembleia Municipal.